

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

## N. 002/2013

### 1. PREÂMBULO

**1.1 O MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.190/0001-72, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16/07/2009, e nas Resoluções nº 1420/04 e 5351/04 do TCE/SC, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento e registro de preços, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

**1.2** Os interessados deverão apresentar os envelopes **do dia 02 de maio de 2013 ao dia 03 de junho de 2013**, no departamento de compras e licitações. **A abertura dos envelopes será a partir das 9h, do dia 03 de junho do corrente ano**, na sala de licitações.

### 2 – DO OBJETO

**2.1** – O presente edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiar e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Maravilha – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2013, na forma condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços, tudo abaixo discriminado e em conformidade com pesquisa de preços e orçamento realizado no comércio local. Os preços são pré-definidos pelo Município de Maravilha, SC, com base em orçamentos previamente elaborados pelo Setor de Merenda do Município de Maravilha, SC, conforme ANEXO V, que traz a relação de preços e produtos.

### 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

**3.1.1** AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor.

**3.1.2** EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações);

**3.2** – Não poderão participar do processo de seleção:

**3.2.1** Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

**3.2.2** Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Maravilha - SC;

**3.2.3** Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Maravilha - SC, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.**

Para habilitação os participantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em 1 (UMA) VIA:

**4.1 - Para grupos informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, deverão apresentar os seguintes:**

**4.1.1 – Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);**

**4.1.2 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.**

**4.1.3 – Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;**

**4.1.4 – Prova de atendimento de requisitos revistos em lei especial, quando for o caso.**

**4.2 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

**4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);**

**4.2.2 - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para Associações e cooperativas;**

**4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;**

**4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**4.2.5 - Prova de regularidade para com a Receita Federal;**

**4.2.6 - Prova de Regularidade para com INSS;**

**4.2.7 - Prova de Regularidade para com FGTS;**

**4.2.8 - Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;**

**4.2.9 – Cópia da negativa de débitos trabalhistas;**

**4.2.10 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro**

Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**4.2.11 – Projeto de Venda de Gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

**4.2.12 – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória** de Serviços de Inspeção, podendo ser municipal estadual ou federal;

**4.2.13 - Declarações de: - Idoneidade** (conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital);

**4.2.14 – Não Existência de Trabalhadores Menores** (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital).

**4.3.** - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

**4.4** – Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

**4.5** – Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autêntica por Tabelião de Notas ou por servidor designado.

**4.6** – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

## **5 – DOS VALORES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**5.1** – A aquisição de gêneros alimentícios será remunerada nos valores do mercado local, conforme orçamento anexo ao processo licitatório.

**5.3** – O valor máximo a ser contratado por agricultor é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

**6.1** - Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, subitens 4.1 ou 4.2, em envelope lacrado, e projeto de venda, também em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

**6.1.1** – Envelope de documentos:

- ENVELOPE 001 DOCUMENTOS

- ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

- REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013.

- INTERESSADO:

- ENDEREÇO:

- TELEFONE PARA CONTATO:

**6.1.2** – Envelope com o Projeto de venda:

- ENVELOPE 002 PROJETO DE VENDA

- ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

- REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013.

- INTERESSADO:

- ENDEREÇO:

- TELEFONE PARA CONTATO:

**6.3** – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior.

Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

## **7 – DO LOCAL, DATA e HORÁRIO para protocolo do envelope de inscrição.**

**7.1** – O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Maravilha, conforme descrito no item 6, no Paço Municipal, Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, Maravilha – SC, no horário de expediente.

**7.2** – Por se tratar de Chamamento Público, o presente edital estará aberto para credenciamento do **dia 02 de maio de 2013 a 03 de junho de 2013.**

**7.3** – Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais no fornecimento dos gêneros alimentícios.

**7.4** - Para aferição do horário de entrega e protocolo do envelope considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo Geral do Município de Maravilha.

**7.5** – Não serão aceitos envelopes protocolados por qualquer outro meio.

## **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.**

**8.1** – LOCAL: Sala de reuniões e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Euclides da Cunha, 60, Centro, Maravilha – SC.

**8.2** – Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública, sendo:

**8.2.1** – envelopes protocolados serão abertos no dia 03 de junho de 2013 a partir das 9h, na sala de Licitações;

**8.3** – Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

**8.4** – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

**8.5** – Será aprovado o proponente que apresentar toda a documentação solicitada e descrita no item 4.

**8.6** – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

## **9 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1** – Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado a Prefeitura Municipal para a competente deliberação.

## **10 – REGIME DE EXECUÇÃO.**

**10.1** - O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007, resolução CD/FNDE 038/2009 e Projeto de venda.

**10.2** - **A entrega dos gêneros alimentícios descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação e de acordo com os cronogramas do Setor de Merenda e projeto de venda, não ficando o Município de Maravilha obrigado a adquirir toda a quantidade.**

**Obs:** Não havendo a mercadoria solicitada através dos pedidos, os fornecedores deverão antecipadamente à entrega, entrar em contato com o Setor de Alimentação Escolar afim de possíveis substituições.

## **11 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**11.1** - Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária: 123610007.2.016000 – Manutenção da Merenda Escolar da Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Maravilha – SC.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**12.1** – O pagamento será efetuado no mês seguinte ao da entrega dos gêneros alimentícios, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Maravilha-SC.

**12.2** - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

**12.3** - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agencia.

**12.4** - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

## **13 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.**

**13.1** – Entrega os produtos de acordo com os cronogramas e Projeto de Venda, previstos neste Edital.

**13.2** – Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

**13.3** - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

**13.4** - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

**13.5** - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

**13.6** - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou

de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**13.7** - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

**13.8** - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

**13.9** - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no **Anexo VI**).

**14.2** – O Município de Maravilha convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

**14.3** – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

## **15 – DA VIGÊNCIA**

**15.1** – O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2013, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**16.1** - Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

**16.2** - Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

**16.3** - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Maravilha poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

## **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto n. 004/2013, e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Maravilha, Av. Euclides da Cunha, 60, Centro, no horário de expediente.

**18.2** - A critério da Prefeitura do Município de Maravilha o presente chamamento público poderá ser:

**18.2.1** – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

**18.2.2** – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**18.2.3** – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.3** – A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

**18.4** – O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**18.5** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Maravilha, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6** - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

**18.7** - Fica eleito o foro da cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## **19 - ANEXOS.**

**ANEXO I** - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

**ANEXO V** – RELAÇÃO DE PREÇOS E PRODUTOS

**ANEXO VI** - MINUTA DO CONTRATO.

Maravilha – SC, em 22 de abril de 2013.

**ROSIMAR MALDANER**

Prefeita de Maravilha

**IGOR EDUARDO DAMAREN**

Procurador Geral OAB/SC 22.538

**ANEXO I****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública n. 002/2013.

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****A – GRUPO FORMAL**

1. NOME DO PROPONENTE		2. CNPJ	
3. ENDEREÇO	4. MUNICÍPIO	5. CEP	
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	7. CPF	8. DDD/FONE	
9. BANCO	10. N. AGÊNCIA	11. N. CONTA CORRENTE	

**B – GRUPO INFORMAL**

1. NOME DO PROPONENTE		
2. ENDEREÇO	3. MUNICÍPIO	4. CEP



5.NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA	6.CPF	7.DDD/FONE
---------------------------------	-------	------------

**C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)**

1.NOME	2.CPF	3.DAP	4.N. DA AGÊNCIA	5.N. CONTA CORRENTE

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC**

1.NOME DA ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA	CNPJ 82.821.190/0001-72	3.MUNICÍPIO MARAVILHA
4.ENDEREÇO AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60, CENTRO		5.DDD/FONE 49 3664 0044
6.NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E E-MAIL		7.CPF

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1.NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDAD E	4.QUANTIDAD E	5.PREÇO/UN.	6.R\$ TOTAL

TOTAL / AGRICULTOR					
1.NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDAD E	4.QUANTIDAD E	5.PREÇO/UN.	6.R\$ TOTAL
TOTAL / AGRICULTOR					
1.NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDAD E	4.QUANTIDAD E	5.PREÇO/UN.	6.R\$ TOTAL
TOTAL / AGRICULTOR					
1.NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDAD E	4.QUANTIDAD E	5.PREÇO/UN.	6.R\$ TOTAL
TOTAL / AGRICULTOR					
1.NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3.UNIDAD E	4.QUANTIDAD E	5.PREÇO/UN.	6.R\$ TOTAL
TOTAL / AGRICULTOR					
TOTAL DO PROJETO					



	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF
Local e data	Agricultores fornecedores do Grupo Formal	Assinatura

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2013, DECLARA não ter recebido do Município de Maravilha ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Maravilha – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR  
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO****Com referência à Chamada Pública n. 002/2013**

A \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA  
DE TRABALHADORES MENORES**

A empresa ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º  
....., com sede na cidade de ....., Estado  
....., à Rua/Av. ....  
(endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 02/2013, que não mantém em seu quadro de pessoal,  
trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços  
perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de  
16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



## ANEXO - V

## RELAÇÃO DE PREÇOS E PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR – 2013

Nº	Quantidade	Und.	Produto	R\$ Total
01	Alface	3500 pés	Nova, sem folhas sujas e/ou estragadas, de 1ª qualidade, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	1,25
02	Beterraba	800 kg	Vermelha, para consumo fresco, nova, de 1ª qualidade, tamanho miúda com diâmetro menor que 50mm, ou tamanho médio, com diâmetro maior u igual a 50mm e menor que 90mm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como dano profundo, podridão, murcho, passado. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. A	1,80



			<p>embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto (produto, com peso líquido, data de embalagem e nome da escola). Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.</p> <p>Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	
<b>03</b>	<b>Cenoura</b>	1000 kg	<p>Nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento A Cenoura deverá ser “Miúda” possuindo comprimento maior ou igual a 140mm e menor ou igual a 179mm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: Dano mecânico, Deformação grave, Injúria por pragas ou doenças, Lenhosa, Murcha, Ombro verde ou roxo, Podridão, Rachada e Radicela. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalagem e nome da escola). Embalagem poderá ser</p>	1,75

			<p>retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	
<b>04</b>	<b>Brócolis</b>	850 und/maços	<p>Em maços/ unidades/cabeça com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Colhidos no dia da entrega ou no máximo um dia antes. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalagem e nome da escola). Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá</p>	2,00

			estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	
<b>05</b>	<b>Macarrão Caseiro</b>	2200 kg	Com ovos, novo, com cor característica, de 1ª qualidade, tipo espaguete. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalagem e nome da escola). O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	6,75
<b>06</b>	<b>Massa fina para sopa</b>	1500 kg	Com ovos, novo, com cor característica, de 1ª qualidade, tipo espaguete fina especial para sopa. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalagem e nome da escola). O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	6,75
<b>07</b>	<b>Biscoito Caseiro</b>	6000 kg	Com sabor característico, macia, novos, de primeira qualidade. Embalagens com 50	11,50

			<p>unidades cada, deverá ter glacê, A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalamento e nome da escola). O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	
<b>08</b>	<b>Leite tipo C</b>	11000 lt	<p>Leite de vaca pasteurizado, embalado em saco plástico c/ 1 L , tipo C, deve ser entregue em pacotes limpos dentro do prazo de validade, em caixas limpas. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalamento e nome da escola). Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto e carimbo do SIM. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	1,75
<b>09</b>	<b>Bebida Láctea</b>	9500 lt	<p>Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco</p>	2,49

			<p>plástico especial para alimentos, de 1 litro.</p> <p><b>a)Classificação/ Características gerais:</b> leite integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango, amido modificado, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Colorido artificialmente. Podendo conter glúten. Deve estar sento de contaminações, sujidades, corpos estranhos. Não serão permitidas embalagens danificadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e carimbo do SIM. Validade não superior a 0 1 (um) mês.</p> <p><b>b)Embalagem:</b> Sacos plásticos com 1 litro. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação vigente, nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.</p> <p>c)Transporte:veículo em carroceria apropriada para realização do transporte do produto.Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar. Validade de 20 dias a contar apartir da entrega do produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	
10	Queijo	300 kg	<p>Tipo Colonial, limpos sem mofos, tamanho/peso de em média 1 kg a peça. Embalagem não violada, que garante a integridade do produto. Deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalamento e nome da escola). O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas</p>	15,30

			municipal ou estadual conforme necessite o produto e carimbo do SIM. Com validade de 30 dias a contar apartir da entrega do produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	
<b>11</b>	<b>Couve em Folha</b>	400 maços	<p>Couve, na cor verde, em maços, no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes; produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.</p> <p>Couve manteiga. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formada, estar fisiologicamente desenvolvidas, limpas, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. fisiologicamente desenvolvidas, livre de danos mecânicos e ou pragas. Fornecida em molhos de 300 gramas. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	1,25
<b>12</b>	<b>Tempero Verde</b>	750 mc	Cheiro Verde, com folhas lisas, firmes, viçosas de cor verde brilhante, com coloração de tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos. produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos	1,20

			<p>estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	
<b>13</b>	<b>Pimentão Verde</b>	150 kg	<p>O pimentão verde deverá ter tamanho “Médio” possui ndo comprimento maior ou igual a 10cm e menor que 15cm, ou tamanho “Miúdo”, possuindo comprimento menor ou igual a 12 cm. O pimentão verde “Miúdo” possui comprimento menor que 10 cm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. A Embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalamento e nome da escola). Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que</p>	2,00

			<p>contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	
14	<p><b>Chuchu verde claro, verde escuro ou branco</b></p>	500 kg	<p>O chuchu deverá ter tamanho “Miúdo” possuindo peso menor ou igual a 250g. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como brotado, dano profundo, defeito grave de formato, murcho e podridão.</p> <p>O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. A Embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalagem e nome da escola). Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	1,80



15	<b>Vagem verde tipo macarrão</b>	250 kg	A vagem deverá ter tamanho classificado como “Média” é maior ou igual a 12mm e menor a 15cm, ou “Miúda” que é um tamanho menor que 12cm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: Dano Mecânico ou na Casca; Muito torta; Passada e Podridão. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalagem e nome da escola). Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	2,50
16	<b>Tomate</b>	500 kg	Tomate Formato Redondo, Durabilidade Longa Vida, Tamanho médio ou miúdo, Maduro. O Tomate “Médio” possui diâmetro maior ou igual a 50mm e menor que 69mm, o “Miúdo” possui diâmetro maior que 40mm e menor que 49mm. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de	2,20

			<p>substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalagem e nome da escola). Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	
17	<b>Batata Doce</b>	170 kg	<p>Deve apresentar com peso médio de 200 à 300 gramas a unidade, na coloração rosa a roxo, fisiologicamente desenvolvidas, livre de danos mecânicos e ou pragas . Não brotada, não carunchada, não verde. Batata doce de boa qualidade, lisa, com polpa/casca intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido,</p>	2,40

			<p>data de embalagem e nome da escola). Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	
<b>18</b>	<b>Moranga Cabutiá</b>	400 kg	<p>Moranga casca verde, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalagem e nome da escola). Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de</p>	1,80

			conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	
<b>19</b>	<b>Repolho Verde</b>	1200 und	Tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200 gramas a unidade. Repolho, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalagem e nome da escola). Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	1,20
<b>20</b>	<b>Suco de</b>	1200	Suco natural de uva integral, sem açúcar e sem	10,00

	<b>Uva Natural</b>	lt	<p>conservantes, embalagem de Vidro de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.</p> <p>Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Não contendo glúten. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	
<b>21</b>	<b>Couve Flor comum</b>	750 und	<p>Tamanho médio, cabeça com diâmetro de 170 a 210 mm, pesando entre 700 gramas a 01 kg a unidade, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalagem e nome da escola). Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação</p>	1,90

			e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	
22	<b>Ovos</b>	1200 dz	De galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade. Embalagem primária: Descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia ou 2,5 dúzias, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	3,50
23	<b>Laranja valença</b>	2000 kg	Grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato, deve apresentar cor e polpa firme e intacta, , tamanho médio (de 85 a 92 mm), apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, murchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, ou seja, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova.O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	1,25

24	<b>Laranja de umbigo</b>	1500 kg	Grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato, deve apresentar cor e polpa firme e intacta, , tamanho médio (de 85 a 92 mm), apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, murchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, ou seja, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova.O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	1,50
25	<b>Acelga</b>	600 mç	Nova, sem folhas sujas e/ou estragadas, de 1ª qualidade, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova.O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do	2,25

			produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	
<b>26</b>	<b>Rúcula</b>	500 mç	Nova, sem folhas sujas e/ou estragadas, de 1ª qualidade, em maços, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	1,25
<b>27</b>	<b>Alho</b>	50 kg	Com bulbo/cabeças inteiro e são, firme, intacto, ser bem desenvolvido, típicos da variedade, sem brotos , não apresentando grãos murchos ou perfurados, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Diâmetro do bulbo entre 60 mm à 69 mm.Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de	15,00



			conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	
<b>28</b>	<b>Abobrinha Verde</b>	250 kg	Lisa com polpa intacta e limpa, coloração verde claro com estrias verde escuro, tenras, alongadas e retas, apresentando tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	1,00
<b>29</b>	<b>Mandioca (Aipim)</b>	1400 kg	Nova, descascada, lavada, congelado, raízes de tamanho médio aproximadamente 8 a de 12 cm por pedaço. Íntegro, sem resíduos, raiz lisa, intacta e limpa, com coloração branca, sem pontos pretos e com tamanho uniformes típicos	2,80

			<p>da variedade. Sem brotos s, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	
<b>30</b>	<b>Milho verde</b>	5000 espigas	<p>Em espiga, sem palhas, de colheita recente ou seja, uma dia antes da entrega, fresco, tipo comum com grau de maturação ideal para o consumo n aprópria espiga. E eue lhes permita suportar transporte, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme</p>	0,40

			necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	
<b>31</b>	<b>Ponkan</b>	5000 kg	Tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	1,40
<b>32</b>	<b>Bergamota Montegrina</b>	3000 kg	Tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é	1,40

			<p>permittedo transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	
<b>33</b>	<b>Abacate</b>	500 unidades	<p>Tamanho médio (400g a 900g), grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, frutas íntegras, sem rupturas, ou pancadas na casca, casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a legislação vigente. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	1,65
<b>34</b>	<b>Suco de Laranja Natural</b>	3000 lt	<p>Suco de laranja concentrado, congelado, não fermentado, cor e sabor característicos do produto, não alcoólico, sem açúcar e isento de conservantes e corantes, embalagem: plástica especial para alimentos com 2 kg. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.</p> <p>Validade de mínimo 3 meses a contar da data de entrega do produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	4,50

35	<b>Pé de Moleque</b>	500 kg	<p>Novas, em tabletes pequenos de mais ou menos 40g cada, acondicionado em plástico resistente, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, podendo ser em bandejas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 (seis) meses a partir da data de entrega. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.</p> <p>Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	10,00
36	<b>Filé de tilápia</b>	700 kg	<p>Deve ser filetado, de primeira qualidade, filés íntegros, sem espinhos, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em bandejas com plástico filme. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.</p> <p>Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	22,00
37	<b>Limão</b>	250 kg	<p>De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e</p>	1,25

			<p>intacta. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.</p> <p>Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	
<b>38</b>	<b>Linguiça suína</b>	400 kg	<p>De carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, com carimbo de inspeção do SIM. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação</p>	8,50

			e a deterioração do produto O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	
<b>39</b>	<b>Cuca</b>	2000 kg	Sovada, recheada, nova, macia, não deverá ser queimada. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalagem e nome da escola). O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	6,00
<b>40</b>	<b>Feijão Preto</b>	350 kg	<b>ESCOLHIDO.</b> Pacote de 01 kg, classe preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, especial para alimentos. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses apartir da entrega. Deve ser entregue em fpacotes de 1 kg cada. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de embalagem e nome da escola). O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O	3,10

			produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	
41	Abacaxi	2500 und	Frutos perfeitos, sãos, maduros, de 1ª qualidade, limpo, sem rupturas e/ou pancadas na casca. <b>Pesando no mínimo 1,2 A 1,5 kg.</b> (devem apresentar características do cultivar bem definidas, estejam fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estejam em perfeitas condições de conservação e maturação). Deverão ser entregues em caixas de plástico ou papelão higienizadas, poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova.. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.	2,40
42	Melado	600 kg	Batido, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofo, bolores. Entregue em potes de 0,500 a 2 kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto O produto deverá estar de acordo com a	7,30



			<p>legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.</p> <p>Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	
43	<b>Chimia de Frutas</b>	500 kg	<p>Batida, feita com polpa da fruta, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofos ou bolores. Entregue em potes de 0,500 a 2 kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.</p> <p>Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	8,80
44	<b>Mel</b>	450 kg	<p>Puro, sem conservantes, cor e sabor característicos. Não pode ter presença de mofos, bolores. Entregue em potes de 0,500 a 2 kg aproximadamente. Deve ser bem lacrado. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto.</p> <p>Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	10,75
45	<b>Beringela</b>	200 kg	<p>Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.</p>	2,25

		<p>Tamanho da Berinjela deverá ser “Média” sendo maior ou igual a 20mm e menor a 25cm, ou “Miúda” sendo maior ou igual a 15mm e menor a 20cm. Deverá ser Lisa com polpa intacta e limpa, coloração roxo, ou seja, apresentando tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão, madeira ou plástico). Se for embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e a descartável deverá ser nova. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Entrega conforme cronograma enviado pela coordenação da merenda escolar.</p>	
--	--	---	--

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina**, com sede na Av. Euclides da Cunha nº 60, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.190/0001-72, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSIMAR MALDANER**, com endereço na Av. Euclides da Cunha, nº. 60, nesta Cidade de Maravilha, SC.

**CONTRATADA:** Empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº. ...., expedida pela SSP/..., em .../.../..., e do CPF nº. ...., doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público 001/2013, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, “caput”, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da merenda escolar Gerenciada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Maravilha – SC, conforme descrito nos anexos I e II.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme solicitação da Secretaria de Educação e descrito no seu PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar, os pagamentos devidos a CONTRATADA, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Entrega os produtos de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e previsto neste Edital.

- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- d) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2013.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro do CRONOGRAMA e PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, integrantes do Edital de Licitação.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Maravilha – SC.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

- a) A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos no orçamento e conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado no mês subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho),

devidamente atestada por membros da Comissão de Recebimento do Município de Maravilha – SC.

b) Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

c) O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

d) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO FINAL**

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento contratual vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 123610007.2.016000 – Manutenção da Merenda Escolar, da Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Maravilha – SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA REGÊNCIA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
- d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

- g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Maravilha, estado de Santa Catarina, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Maravilha - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**ROSIMAR MALDANER**

Prefeita de Maravilha

Contratante

Contratada

Testemunhas: 1º: \_\_\_\_\_ 2º: \_\_\_\_\_